

**DECRETO Nº 5.355, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

“Dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 e dá outras providências”.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

**DECRETA**

**Art. 1º** As aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município da Estância Turística de Pereira Barreto terão suas atividades gradualmente suspensas a partir do dia 17 de março, até a suspensão completa no dia 23 de março de 2020.

**Art. 2º** Fica determinado que se faça reuniões para orientações para esclarecimentos aos senhores pais e responsáveis quanto a suspensão das aulas, no período compreendido entre 17 e 20 de março de 2020.

**Art. 3º** A suspensão das atividades escolares permanecerá em vigor até nova determinação. Nesse período, fica facultado as atividades pedagógicas a distância.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de março de 2020.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

